



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

**ADIR GIACOMINI**, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **LEI MUNICIPAL N° 2.206.21, de 17 de dezembro de 2021.**

#### ***Autoriza a contratação emergencial de um Diretor Administrativo.***

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar emergencialmente um Diretor Administrativo, para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O profissional cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao Padrão de Vencimento 07, consignados na Lei Municipal nº 242/2003 e Lei Municipal nº 1.522/2013.

**Parágrafo único** - A contratação será de natureza administrativa fazendo jus ao contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos da Lei Municipal 066/2001.

**Art. 3º** - O prazo da contratação será de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - A despesa decorrente da referida contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores**

**Projeto/Atividade: 01.2001 - Manutenção do Poder Legislativo**

**Elem./Despesa: 805/319004000 (0001) Contratação por tempo determinado.**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2021.

Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 2.206/21, de 17 de dezembro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de um servidor público municipal.

Adir Giacomini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal

Greice Fátima Luft  
Assessora Especial de Gabinete

# Terra do Gaitaço

Art. 3º - O prazo da contratação será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A despesa decorrente da referida contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0000 - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul  
Projeto: 0000 - Manutenção e conservação de bens materiais  
Elemento: 0000 - Outros serviços (terceiros) - Contratação por tempo determinado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Recebi em 20/12/2021  
13 h. 30 min.